



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de Prestação de Serviços, que fazem entre si, de um lado a **NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, empresa comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.262.383/0001-90, com sede à Praça Dr. Luciano Esteves, 216, Sala 74, Limeira, São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de outro lado, contratante dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por seus representantes legais infra assinados, têm entre si acertado e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e pelo disposto na legislação em vigor.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Gerenciamento e Operação da **APLICAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRUPO SEB DO BRASIL PROD. DOSMETICOS LTDA (ARNO)**, que doravante passaremos a denominá-la simplesmente de **APLICAÇÃO**, que consistirá na comunicação de dados entre parceiros de negócios, em plataforma ASP, através da Internet.

### 2. DOS PREÇOS

**2.1** O valor dos serviços referentes ao Gerenciamento e Operação da **APLICAÇÃO** será de R\$ 85,70 (oitenta e cinco reais e setenta centavos) mensais, para a utilização exclusiva com a empresa **GRUPO SEB DO BRASIL (ARNO)**;

**Parágrafo Único:** O início do reajuste no preço dos serviços de Gerenciamento e Operação ocorrerá em janeiro/2008, e, posteriormente, no mês de janeiro de cada ano, com base no índice do IGP-M acumulados nos últimos 12 (doze) meses, ou por outro índice que venha a substituí-lo;

**2.2** Os valores dos serviços prestados já incluem os impostos, entretanto, se durante a vigência do contrato forem modificadas as alíquotas atuais, os preços serão corrigidos conforme política de impostos vigentes à época.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** O faturamento da mensalidade deste serviço será encerrado no último dia de cada mês, com prazo de vencimento em 10 (dez) dias; e assim, sucessivamente;

**3.2** A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Fatura para todos os serviços prestados à **CONTRATANTE**.

**3.3** Incorrendo a **CONTRATANTE** em atraso de pagamento das faturas em seus respectivos vencimentos, será aplicada multa à razão de 2% (dois por cento) acrescida de juros diários à razão de 1% (um por cento) ao mês.

**3.4** Recaindo a **CONTRATANTE** em mora, além da cobrança do valor da fatura devidamente acrescida dos encargos moratórios da cláusula 3.3, o inadimplemento dará à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, o direito a proceder a suspensão e/ou desativação dos serviços de **GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO** da **APLICAÇÃO**, não resultando à **CONTRATANTE** nenhum direito em pleitear desconto na mensalidade



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ou indenização, seja a que título for.

### 4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A **APLICAÇÃO** estará disponível nas 24 horas do dia e nos 7 dias da semana;

4.1.1 Para suporte e informações sobre o sistema, a **CONTRATADA** disponibilizará os serviços de suporte gratuito por telefone e e-mail, de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

]

4.1 A **CONTRATANTE** receberá “logins” de acesso à **APLICAÇÃO** que serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** e de seus usuários;

4.2.1 A quantidade de “logins” a serem distribuídos será definida pela **CONTRATADA** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**;

4.2.2 A **CONTRATANTE** assume integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização dos “logins”, obrigando-se a ressarcir eventuais danos financeiros e legais daí resultantes e aqui assumidos;

4.2.3 Na hipótese de extravio, e/ou uso indevido dos “logins”, e/ou substituição de usuários autorizados a acessar o sistema, a **CONTRATANTE** compromete-se a comunicar a ocorrência formalmente e de imediato à **CONTRATADA**, objetivando a alteração dos dados cadastrais ou a exclusão do usuário;

4.3 Para que a **CONTRATADA** possa atingir seu objetivo neste Instrumento, fica estabelecido que a **CONTRATANTE** e a empresa **GRUPO SEB DO BRASIL (ARNO)** deverão enviar as informações necessárias para alimentar a **APLICAÇÃO** que permitirá a interação no recebimento das informações. Quando essas informações forem enviadas por arquivos EDI, é de total responsabilidade da **CONTRATANTE** e da empresa **GRUPO SEB DO BRASIL (ARNO)**, enviar tais arquivos de acordo com as *Interfaces* pré-estabelecidas para que o sistema seja corretamente alimentado.

4.4 A **CONTRATADA**, durante a vigência deste instrumento, cederá em uso à **CONTRATANTE**, o produto **SECURE TRANSFER**, de propriedade da **CONTRATADA**, para ser utilizado exclusivamente na troca de dados da **APLICAÇÃO** entre a **CONTRATANTE** e a empresa **GRUPO SEB DO BRASIL (ARNO)**;

4.5 A **CONTRATANTE** reconhece que todos os direitos exclusivos sobre o produto **SECURE TRANSFER**, bem como técnicas, algoritmos, processos, código fonte e toda documentação a ele relacionados pertencem à **CONTRATADA**;

4.6 Fica vedada a **CONTRATANTE** em utilizar-se do **SECURE TRANSFER** para a transferência de dados com terceiros não autorizados. Porém, ocorrendo a utilização ora vedada, isto acarretará incomensuráveis prejuízos à **CONTRATADA**, e, em decorrência desta situação, a **CONTRATANTE** concorda desde já em indenizar a **CONTRATADA** pelas perdas e danos a que vier dar causa, de forma judicial ou extra-judicial.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Por força deste contrato, fica expressamente estipulado que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, a supervisão e todas as despesas com esse pessoal, sejam encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal ou qualquer outra.

5.2 Assegurar com que os funcionários, diretos ou indiretos da **CONTRATADA**, guardem sigilo absoluto sobre dados, informações e documentos confidenciais que possam vir a ser fornecidos pela **CONTRATANTE**.

5.3 A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar o serviço de comunicação de dados entre parceiros de negócios, em plataforma ASP, através da Internet, conforme Cláusula 1 e nas condições referidas na Cláusula 4, podendo, eventualmente, os serviços sofrerem interrupções devido a: (a) casos fortuitos e/ou de força maior; (b) ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços; (c) falta de fornecimento de energia elétrica pela concessionária; (d) interrupção ou suspensão dos serviços de Link Internet e telefonia prestados pelas Operadoras; (e) manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso; (f) ocorrência de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à internet.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** não é responsável por quaisquer danos e ou prejuízos decorrentes de interrupções relacionadas a eventos previstos na cláusula acima, ou daqueles em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido exclusivamente para a realização do dano e/ou prejuízo.

### 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Para atingir os objetivos dos serviços descritos na Cláusula 1, fica desde já estabelecido e pactuado que a **CONTRATANTE** e a empresa **GRUPO SEB DO BRASIL (ARNO)** deverão enviar periodicamente as informações para a **APLICAÇÃO**;

6.2 A **CONTRATANTE** e a empresa **GRUPO SEB DO BRASIL (ARNO)** serão os únicos e exclusivos responsáveis pelos dados e informações fornecidas durante a prestação de serviço de Gerenciamento e Operação à **APLICAÇÃO**, bem como pela periodicidade de remessa dessas informações;

**Parágrafo Único:** Caberá à **CONTRATANTE** a inteira responsabilidade pelo teor e conteúdo das informações por ela transmitidas.

6.3 A **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar os pagamentos rigorosamente em seus vencimentos, conforme prazos acordados entre as partes neste instrumento;

6.4 A **CONTRATANTE** deverá manter sob suas expensas, a aquisição e manutenção de hardware e software em seus equipamentos terminais e suas interfaces com redes de telecomunicações, capacitando a conexão da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**;



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**6.5** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** prevenir-se contra perda de dados em seus sistemas, a invasão de sua rede e outros eventuais danos causados na utilização do serviço;

**6.6** A **CONTRATANTE** obriga-se a não contratar e nem convidar para o seu quadro funcional, os empregados da **CONTRATADA**, durante a prestação dos serviços pactuados neste instrumento, inclusive após 12 (doze) meses do término da vigência deste contrato, a não ser que haja, por parte da **CONTRATADA**, expresse consentimento para cada caso individualmente.

### 7. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

**7.1** A **CONTRATANTE** reconhece a propriedade intelectual da **CONTRATADA** no que concerne aos direitos exclusivos sobre os produtos, técnicas, algoritmos, processos e **APLICAÇÃO**;

**7.2** A **CONTRATANTE** reconhece que não terá qualquer direito de propriedade intelectual sobre os produtos e informações da **CONTRATADA** em virtude do presente instrumento, seja a que título for, oneroso ou não.

### 8. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

**8.1** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e será prestado pelo prazo de 12 (doze) meses, renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, caso não haja manifestação em contrário, por escrito, por qualquer das partes, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data do seu término;

**8.2** O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

**8.3** Os custos decorrentes da utilização do presente contrato até a data de sua efetiva rescisão, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

**8.4** Este contrato poderá ser rescindido automaticamente caso ocorra falência, concordata ou insolvência por qualquer uma das partes aqui acordadas, livre de quaisquer ônus.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** Quaisquer alterações nas condições e cláusulas ora pactuadas neste instrumento, serão efetivadas somente através de Termo Aditivo Contratual, devidamente assinados entre os representantes legais das partes;

**9.2** A omissão ou tolerância por qualquer das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste instrumento particular, não constituirá novação ou renúncia dos direitos aqui estabelecidos, os quais poderão ser exercidos plena e integralmente a qualquer tempo;



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**9.3** Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** ser responsável perante a **CONTRATANTE**, ou terceiros, por quaisquer danos ou perdas de negócios, lucros cessantes, perdas de dados ou outro dado econômico decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, independentemente dos valores envolvidos;

**9.4** A **CONTRATADA** não assume responsabilidades além das expressas neste contrato, e em nenhuma hipótese responderá por importância superior às quantias pagas pela **CONTRATANTE**, por força deste instrumento.

### 10. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Limeira/SP, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas a respeito deste Instrumento Particular de Prestação de Serviços.

Por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento através do Termo de Adesão devidamente assinado pelo representante legal da **CONTRATANTE**, o qual passa a integrar este contrato.